



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	19
JUNTA MÉDICA	19
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	22
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	22
ATOS DO LEGISLATIVO	23

RONDÔNIA,
É HORA DE VACINAR CONTRA A GRIPE.

Até 26 de outubro de 2024

Disponível para
grupos prioritários.

Via até uma Unidade Básica de Saúde
com a Caderneta de Vacinação
ou documento com foto.

gov.br/vacinacao

BRASIL SEM
CIDADANIA

SUS

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 63.374/2024 NO DOV Nº 4068, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 63.374/2024

NOMEIA CAMILLY LOPES PORTES FARIAS NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA EXECUTIVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 504/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 3 de setembro de 2024, da servidora CAMILLY LOPES PORTES FARIAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de ACESSORA EXECUTIVA - CPC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta

data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 20 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

ERRATA

Processo Administrativo Eletrônico nº 14.258/2024

DECRETO Nº 63.275/2024

Publicado no DOV nº 4051, de 28 de agosto de 2024.

Onde se lê:

(...)

EXONERA A SERVIDORA RENATA CRISTINA SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I.

(...)

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024, da servidora RENATA CRISTINA SOUZA, matrícula 16728, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL I - CPC-8, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

(...)

Leia-se:

(...)

EXONERA A SERVIDORA RENATA CRISTINA SOUZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ADMINISTRATIVA.

(...)

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 26 de agosto de 2024, da servidora RENATA CRISTINA SOUZA, matrícula 16728, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ADMINISTRATIVA - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

(...)

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.397, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 480.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO o quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 001/2024/SEMUS vigente com entidade que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no IRV e na UPA; e

CONSIDERANDO que o Termo Aditivo citado tem no objeto o quantitativo de 17.392 para realização de consultas e exames,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais) a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada

3350.85.00.00 26000030 Contrato de Gestão R\$ 480.100,00

TOTAL.....R\$ 480.100,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200711.218 – No SUS com Especialistas
3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 480.100,00

TOTAL.....R\$ 480.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.398/2024

EXONERA A SERVIDORA JANAINA DIAS SCHAIDA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.808/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 23 de setembro de 2024, da servidora JANAINA DIAS SCHAIDA, matrícula 16772, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.399/2024

NOMEIA SILVIO DE ALMEIDA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 506/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2024, de SILVIO DE ALMEIDA MARTINS, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela



Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 63.400/2024

INSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DO PRÊMIO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EXERCENTES DOS CARGOS DE ENGENHEIRO, ARQUITETO E DESENHISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º, art. 1º, do Decreto nº 60.892, de 4 de agosto de 2023, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 079/2024/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 20.350/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A instituição, com efeitos retroativos a 1º de setembro a 30 de novembro de 2024, da Comissão de Avaliação do Prêmio de Desempenho dos engenheiros, arquitetos e desenhistas lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, composta pelos servidores:
- Engenheiro Civil José Abritta - matrícula 2454
- Engenheiro Civil Renan Vieira de Andrade - matrícula 10427
- Desenhista Façal Ibrahim Akkari Filho - matrícula 10368

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.562/2024

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do Relatório da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, constante no Despacho de ordem nº 780765, no Processo Eletrônico nº 5939/2022, e

CONSIDERANDO a análise das informações coletadas durante a investigação, bem como das considerações e conclusões apresentadas pela Comissão Processante,

R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão de Sindicância e Tomada de Contas Especial, acatando sua conclusão e determinando o

arquivamento dos autos.

Art. 2º Encaminhe-se cópia do Processo à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para os devidos registros em ficha funcional e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para ciência dos fatos e demais providências.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.563/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.493, DE 27 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 116/2024/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 9353/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.493, de 27 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

PORTARIA Nº 3.564/2024

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA A PORTARIA Nº 3.443, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 115/2024/C.E.S.P.D/PMV, da Presidente da Comissão de Sindicância, no Processo Eletrônico nº 18714/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 3.443, de 15 de julho de 2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de setembro.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de setembro de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**P O R T A R I A Nº 444/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 11.952/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DAYSILANE LUCIA DA SILVA DE ALENCAR, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "IX", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 445/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 8773/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 02 e 07 a 11 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 446/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.281/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora DANWBYA CHRISTIANE DE FREITAS ROSA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 447/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13.969/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "X", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 a 24 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 448/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA VANESSA SILVA CASTRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.212/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora VANESSA SILVA CASTRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional ANS, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 11 a 13 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 449/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA CAROLINA ROCHA SOUZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 13.284/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANA CAROLINA ROCHA SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de MEDICO – 40 HORAS SEMANAIS, Grupo Ocupacional ANS, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A Nº 450/2024/SEMAD

HOMOLOGAA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RUTE ANDRADE DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico n.º 15.242/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora RUTE ANDRADE DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, Grupo Ocupacional ANT, Classe “B”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no dia 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023
(Assinatura digital)

P O R T A R I A INTERNA Nº 430/2024/SEMAD

Designa servidores para compor a Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral do Município – CGM; Procuradoria Geral do Município – PGM; Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM; Secretaria Municipal de Esportes – SEMES; Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ; Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA; Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN; Secretaria Municipal de Terras – SEMTER; Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN; Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 art. 96; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15753/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, por secretaria, para compor a COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM BASE NO INVENTÁRIO ANALÍTICO DO GABINETE DO PREFEITO; CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM; PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD; SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SEMCOM; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – SEMES; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA; SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN; SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS – SEMTER; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMTRAN; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMTIC VISANDO SUBSIDIAR ELEMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
------------------------	-----------	------	--------

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Processo Administrativo nº 15753/2024	16206	JEAN FRANTHESCO SENATORE RODRIGUES MARTINS	Presidente
	16893	JOÃO VITOR LOPES ALVES	Membro
	16820	JONATHAN MAX DO NASCIMENTO COUTO	Membro

Art. 2º A Comissão efetuará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Vilhena e os que lhe estão cedidos.

Art. 3º A Comissão deverá realizar a conferência física, in loco e por unidade administrativa, de todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização.

Art. 4º Nos casos de bens não localizados, a Comissão recomendará a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

I. A falta de um bem pode ser oriunda de transferência para outros setores, venda, doação, permuta ou inutilização.

a. No caso de transferência para outros setores, notifica-se o responsável pelo bem a efetuar a troca de responsabilidade pela sua guarda e uso em conformidade com os Anexos V e VI desta Portaria;

b. Nos casos de venda, doação, permuta ou inutilização é necessário o Termo de Baixa conforme Anexo IV desta Portaria e documentos pertinentes ao desfazimento.

Art. 5º Em casos de furto ou extravios, sugerir o registro de ocorrência policial.

Art. 6º A Comissão deverá iniciar os trabalhos de levantamento geral dos bens móveis e imóveis em 1º de outubro do corrente ano, apurar as responsabilidades, corrigir as inconsistências e concluí-lo até o encerramento do exercício contábil.

I. A Comissão cabe elaborar o Termo de Abertura de Inventário em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

II. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio e orientação para corrigir as inconsistências a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central e a Chefia de Contadoria Geral do Município de Vilhena.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, apuradas as responsabilidades e corrigidas as inconsistências, cabe a Comissão elaborar o Termo de Encerramento de Inventário em conformidade com o Anexo III desta Portaria, indicando a data de finalização das atividades e o número de todos os atos que deram origem ao processo, assinado por todos os membros da Comissão de Inventário. A Comissão emitirá também uma ata específica para a conclusão do inventário.

Art. 8º Caberá a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central a emissão do Relatório de Inventário em conformidade com o Anexo I desta Portaria que servirá de material de trabalho da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

PORTARIA INTERNA Nº 451/2024/SEMAD

Designa servidores para compor a Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 art. 96; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15251/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM BASE NO INVENTÁRIO ANALÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI VISANDO SUBSIDIAR ELEMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI Processo Administrativo nº 15251/2024	10263	ROGERIO FAUSTINO PRESTES	Presidente
	16144	SONIA GONCALVES DA SILVA	Membro
	17033	GUILHERME MARSARO MONTALDI LOPES	Membro

Art. 2º A Comissão efetuará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Vilhena e os que lhe estão cedidos.

Art. 3º A Comissão deverá realizar a conferência física, in loco e por unidade administrativa, de todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização.

Art. 4º Nos casos de bens não localizados, a Comissão recomendará a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

I. A falta de um bem pode ser oriunda de transferência para outros setores, venda, doação, permuta ou inutilização.

a. No caso de transferência para outros setores, notifica-se o responsável pelo bem a efetuar a troca de responsabilidade pela sua guarda e uso em conformidade com os Anexos V e VI desta Portaria;

b. Nos casos de venda, doação, permuta ou inutilização é necessário o Termo de Baixa conforme Anexo IV desta Portaria e documentos pertinentes ao desfazimento.

Art. 5º Em casos de furto ou extravios, sugerir o registro de ocorrência policial.

Art. 6º A Comissão deverá iniciar os trabalhos de levantamento geral dos bens móveis e imóveis em 1º de outubro do corrente ano, apurar as responsabilidades, corrigir as inconsistências e concluí-lo até o encerramento do exercício contábil.

I. A Comissão cabe elaborar o Termo de Abertura de Inventário em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

II. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio e orientação para corrigir as inconsistências a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central e a Chefia de Contadoria Geral do Município de Vilhena.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, apuradas as responsabilidades e corrigidas as inconsistências, cabe a Comissão elaborar o Termo de Encerramento de Inventário em conformidade com o Anexo III desta Portaria, indicando a data de finalização das atividades e o número de todos os atos que deram origem ao processo, assinado por todos os membros da Comissão de Inventário. A Comissão emitirá também uma ata específica para a conclusão do inventário.

Art. 8º Caberá a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central a emissão

do Relatório de Inventário em conformidade com o Anexo I desta Portaria que servirá de material de trabalho da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

PORTARIA INTERNA Nº 452/2024/SEMAD

Designa servidores para compor a Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 art. 96; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15217/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, por secretaria, para compor a COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM BASE NO INVENTÁRIO ANALÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS VISANDO SUBSIDIAR ELEMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS Processo Administrativo nº 15217/2024	17025	MARIA LUÍZA MAGALHÃES DO NASCIMENTO	Presidente
	17029	LILIAN DE CASTRO SILVA	Membro
	17020	CAMILLA GONÇALVES BARBOSA	Membro

Art. 2º A Comissão efetuará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Vilhena e os que lhe estão cedidos.

Art. 3º A Comissão deverá realizar a conferência física, in loco e por unidade administrativa, de todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização.

Art. 4º Nos casos de bens não localizados, a Comissão recomendará a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

I. A falta de um bem pode ser oriunda de transferência para outros setores, venda, doação, permuta ou inutilização.

a. No caso de transferência para outros setores, notifica-se o responsável pelo bem a efetuar a troca de responsabilidade pela sua guarda e uso em conformidade com os Anexos V e VI desta Portaria;

b. Nos casos de venda, doação, permuta ou inutilização é necessário o Termo de Baixa conforme Anexo IV desta Portaria e documentos pertinentes ao desfazimento.

Art. 5º Em casos de furto ou extravios, sugerir o registro de ocorrência policial.

Art. 6º A Comissão deverá iniciar os trabalhos de levantamento geral dos bens móveis e imóveis em 1º de outubro do corrente ano, apurar

as responsabilidades, corrigir as inconsistências e concluí-lo até o encerramento do exercício contábil.

I. A Comissão cabe elaborar o Termo de Abertura de Inventário em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

II. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio e orientação para corrigir as inconsistências a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central e a Chefia de Contadoria Geral do Município de Vilhena.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, apuradas as responsabilidades e corrigidas as inconsistências, cabe a Comissão elaborar o Termo de Encerramento de Inventário em conformidade com o Anexo III desta Portaria, indicando a data de finalização das atividades e o número de todos os atos que deram origem ao processo, assinado por todos os membros da Comissão de Inventário. A Comissão emitirá também uma ata específica para a conclusão do inventário.

Art. 8º Caberá a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central a emissão do Relatório de Inventário em conformidade com o Anexo I desta Portaria que servirá de material de trabalho da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

PORTARIA INTERNA Nº 453/2024/SEMAD

Designa servidores para compor a Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 art. 96; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15252/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, por secretaria, para compor a COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM BASE NO INVENTÁRIO ANALÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP VISANDO SUBSIDIAR ELEMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP Processo Administrativo nº 15252/2024	6881	CLEOMIR EMERSON NEGRI	Presidente
	4464	SUELI ALVES DA SILVA	Membro
	16821	WELITON CARLOS REIS	Membro

Art. 2º A Comissão efetuará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Vilhena e os que lhe estão cedidos.

Art. 3º A Comissão deverá realizar a conferência física, in loco e por unidade administrativa, de todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização.

Art. 4º Nos casos de bens não localizados, a Comissão recomendará a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

I. A falta de um bem pode ser oriunda de transferência para outros setores, venda, doação, permuta ou inutilização.

a. No caso de transferência para outros setores, notifica-se o responsável pelo bem a efetuar a troca de responsabilidade pela sua guarda e uso em conformidade com os Anexos V e VI desta Portaria;

b. Nos casos de venda, doação, permuta ou inutilização é necessário o Termo de Baixa conforme Anexo IV desta Portaria e documentos pertinentes ao desfazimento.

Art. 5º Em casos de furto ou extravios, sugerir o registro de ocorrência policial.

Art. 6º A Comissão deverá iniciar os trabalhos de levantamento geral dos bens móveis e imóveis em 1º de outubro do corrente ano, apurar as responsabilidades, corrigir as inconsistências e concluí-lo até o encerramento do exercício contábil.

I. A Comissão cabe elaborar o Termo de Abertura de Inventário em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

II. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio e orientação para corrigir as inconsistências a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central e a Chefia de Contadoria Geral do Município de Vilhena.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, apuradas as responsabilidades e corrigidas as inconsistências, cabe a Comissão elaborar o Termo de Encerramento de Inventário em conformidade com o Anexo III desta Portaria, indicando a data de finalização das atividades e o número de todos os atos que deram origem ao processo, assinado por todos os membros da Comissão de Inventário. A Comissão emitirá também uma ata específica para a conclusão do inventário.

Art. 8º Caberá a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central a emissão do Relatório de Inventário em conformidade com o Anexo I desta Portaria que servirá de material de trabalho da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

PORTARIA INTERNA Nº 454/2024/SEMAD

Designa servidores para compor a Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320/1964 art. 96; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 15219/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados, por secretaria, para compor a COMISSÃO PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO GERAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS COM BASE NO INVENTÁRIO ANALÍTICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS VISANDO SUBSIDIAR ELEMENTOS PARA ESCRITURAÇÃO SINTÉTICA NA CONTABILIDADE:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS Processo Administrativo nº 15219/2024	16682	PAMELLA ALVES SCHIMIDT MATIAS	Presidente
	16432	ROBERTO JUNIOR MELLO BONIFACIO	Membro
	16808	NUBIA PATRICIA ALMEIDA COSTA TOGNION	Membro

Art. 2º A Comissão efetuará o levantamento geral dos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Vilhena e os que lhe estão cedidos.

Art. 3º A Comissão deverá realizar a conferência física, in loco e por unidade administrativa, de todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação e perfeita caracterização.

Art. 4º Nos casos de bens não localizados, a Comissão recomendará a abertura de sindicância para apuração de responsabilidades.

I. A falta de um bem pode ser oriunda de transferência para outros setores, venda, doação, permuta ou inutilização.

a. No caso de transferência para outros setores, notifica-se o responsável pelo bem a efetuar a troca de responsabilidade pela sua guarda e uso em conformidade com os Anexos V e VI desta Portaria;

b. Nos casos de venda, doação, permuta ou inutilização é necessário o Termo de Baixa conforme Anexo IV desta Portaria e documentos pertinentes ao desfazimento.

Art. 5º Em casos de furto ou extravios, sugerir o registro de ocorrência policial.

Art. 6º A Comissão deverá iniciar os trabalhos de levantamento geral dos bens móveis e imóveis em 1º de outubro do corrente ano, apurar as responsabilidades, corrigir as inconsistências e concluí-lo até o encerramento do exercício contábil.

I. A Comissão cabe elaborar o Termo de Abertura de Inventário em conformidade com o Anexo II desta Portaria.

II. Caso necessário, a Comissão poderá solicitar auxílio e orientação para corrigir as inconsistências a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central e a Chefia de Contadoria Geral do Município de Vilhena.

Art. 7º Ao final dos trabalhos, apuradas as responsabilidades e corrigidas as inconsistências, cabe a Comissão elaborar o Termo de Encerramento de Inventário em conformidade com o Anexo III desta Portaria, indicando a data de finalização das atividades e o número de todos os atos que deram origem ao processo, assinado por todos os membros da Comissão de Inventário. A Comissão emitirá também uma ata específica para a conclusão do inventário.

Art. 8º Caberá a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central a emissão do Relatório de Inventário em conformidade com o Anexo I desta Portaria que servirá de material de trabalho da Comissão.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Secretaria Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**ANEXOS DAS PORTARIA INTERNA
Nº 430, 451, 452, 453 E 454/2024/SEMAD**



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Este livro de inventário, de número _____, possui _____ páginas, que foram numeradas do número 1 (um) ao número _____ (_____), e está em conformidade com os prazos estabelecidos na Portaria nº _____, de _____ / _____ / _____.

Os dados deste Inventário foram emitidos automaticamente, através de sistema informatizado do controle patrimonial. As observações constantes neste livro restringem-se à Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico do Município de Vilhena visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade.

Constam neste Inventário _____ bens móveis e _____ bens imóveis, que serão conferidos *in loco*.

Vilhena, _____ de _____ de 2024.

(assinatura por unidade administrativa)
Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico do Município de Vilhena visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

TERMO DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO

MUNICÍPIO DE VILHENA

Encerra-se, nesta data, o processo de Inventário, registrado na Gerência Administrativa de Patrimônio e Almoxarifado Central sob o número _____.

No processo, dos _____ bens móveis cadastrados, foram localizados _____, e dos bens imóveis, foram localizados _____.

Foram incluídos, ao final das _____ páginas, numeradas do número 1 (um) ao número _____ (_____), _____ (_____) anexos, devidamente identificados, a título de complementação dos bens vistoriados.

Este inventário será destinado ao Sr. Prefeito Municipal e, em seguida, a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado Central, estando em conformidade com os prazos estabelecidos na Portaria nº _____, de _____ / _____ / _____.

Vilhena, _____ de _____ de 2024.

(assinatura por unidade administrativa)
Comissão para realizar o levantamento geral dos bens móveis e imóveis com base no inventário analítico do Município de Vilhena visando subsidiar elementos para escrituração sintética na contabilidade



**MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

ORGÃO	CODIGO	UNIDADE	AQUISIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO (EC)	PLAQUETA
NOME DO RECEPTOR	MTRICULA		01 – PRÓPRIOS 02 - TERCEIROS	01 – NOVO 02 – BOM 03 – REGULAR 04 - INSERVÍVEL	01 – CONVENCIONAL 02 – CÓDIGO DE BARRAS 03 – RÁDIO FREQUÊNCIA

2. DO(S) BEM(NS)

QUANTIDADE	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	(EC)	AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

SETOR DE PATRIMÔNIO		RECEPTOR	
		<p>Declaro que o(s) bem(ns) patrimonial(ais) acima especificado está sob minha responsabilidade, a partir da data de assinatura deste Termo de Responsabilidade. Comprometo-me a mantê-lo(s) em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos. As aplicações deste termo obedecem, em especial, ao disposto no <u>artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal.</u></p>	
ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	DATA
NOME	MTRICULA	NOME	MTRICULA

1ª VIA – SETOR DE PATRIMONIO

2ª VIA - RECEPTOR



**MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

1 – DO CEDENTE

ORGAO	CODIGO
UNIDADE	

2 – DO RECEPTOR

ORGAO	CODIGO
UNIDADE	

3 – DA MOVIMENTAÇÃO

O PREENCHIMENTO DESTES TERMOS É RESTRITO PARA AS MOVIMENTAÇÕES INTERNAS	ESTADO DE CONSERVAÇÃO			
	<table> <tr> <td>01 - Novo</td> <td>02 – Regular</td> </tr> <tr> <td>03 - Bom</td> <td>04 – Inservível</td> </tr> </table>	01 - Novo	02 – Regular	03 - Bom
01 - Novo	02 – Regular			
03 - Bom	04 – Inservível			
PLAQUETA				
01 – CONVENCIONAL				
02 – CÓDIGO DE BARRAS				
03 – RÁDIO FREQUÊNCIA				

4 – DO(S) BEM(NS)

QUANTIDADE	PLAQUETA	NÚMERO DA PLAQUETA	(EC)	DESCRIÇÃO	VALOR

5 – DOS RESPONSÁVEIS

SETOR DE PATRIMÔNIO

ASSINATURA	DATA
NOME	MATRICULA

1ª VIA – SETOR DE PATRIMÔNIO

CEDENTE

ASSINATURA	DATA
NOME	MATRICULA

2ª VIA – CEDENTE

RECEPTOR

RECEBI O(S) BEM(NS) ACIMA ESPECIFICADO(S), QUE A PARTIR DESTA DATA ESTÁ SOB MINHA RESPONSABILIDADE

ASSINATURA	DATA
NOME	CPF

3ª VIA - RECEPTOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 177/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 15253/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 177/SEMUS/2024

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	CLOTILDE MUNIZ DE OLIVEIRA	06/07/2009	SERVIÇOS GERAIS	7732	ASD_A	IV	V
02	JOAO DE CASTRO SOARES	15/03/2005	VIGIA	5197	ASD_A	V	VI
03	MANOEL SOUZA DE QUEIROZ	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2354	ASD-A	VII	VIII
04	MANOEL SOUZA DE QUEIROZ	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2354	ASD-A	VIII	XV
05	MARINA FROIS PEREIRA DE MACEDO	25/07/1997	SERVIÇOS GERAIS	2641	ASD_A	VII	VIII
06	ODELIA PEDERIVA BARBOSA	24/06/1995	SERVIÇOS GERAIS	2196	ASD_A	VII	VIII
07	ROSANGELA SILVA DOS PASSOS	31/10/2005	SERVIÇOS GERAIS	5723	ASD_A	V	VI
08	VALERIA AMANDA AZEVEDO	30/05/2016	FARMACEUTICO	11263	ANS_D	II	III
09	VALERIA AMANDA AZEVEDO	30/05/2016	FARMACEUTICO	11263	ANS_D	III	IV

ANEXO I

Vilhena-RO, 26/09/2024

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
**“PROGRAMA REGULARIZA VILHENA”
LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
12280/24	ARNALDO ALVES DA SILVA	10	30	15
15755/24	ALAMIR DE JESUS TIBES	01C	82	03
15746/24	VALTAIR DA SILVA	09	04	03VO
15596/24	MARLENE LIMA DE OLIVEIRA	03	12	19 RM2
15473/24	JANDIRA VIEIRA	07	16	08
15396/24	CASSIO FIGUEIREDO SILVA	15	21	09
15622/24	INES APARECIDA SANTOS DA SILVA	06	01	06
15505/24	ALBERTINO PAULO DE OLIVEIRA	03	17	29
15675/24	ROLMAN FARFAN MANACHO	14	87	01
15424/24	LEINER SALDANHA	01	14	29
15476/24	NEIDELI TRINDADE DE OLIVIERA SOUZA	09	90	04

Vilhena/RO 26 DE SETEMBRO 2024

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº. 59.131/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Avenida Rony de Castro Pereira n.º 4177 - tel.: 069-3919-7080
CEP 79.995-000 - CNPJ 04.092.706/0001-81

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
500139 / 2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 1224/ 2024

Data de Emissão: 25/09/2024

Objeto: PAGAMENTO DE FATURAS REFERENTES AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PRESTADOS AOS PRÉDIOS QUE ABRIGAM AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO EXERCÍCIO DE 2024

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR	CNPJ/CPF	LOGRADOURO	CEP	TELEFONE
------------	----------	------------	-----	----------

DESPESA

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
0700112365007322733391390000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0700312361007320753391390000	15000100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITENS(S)

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOSTOS DE VILHENA	1	1	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DAS FATURAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE RESÍDUOS		SERV	1	97.200,0000	97.200,00

Total: 97.200,00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993., conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

FLÁVIO DE JESUS

Secretário Municipal de Educação
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MUNICÍPIO DE VILHENA
VILHENA/RO
RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

Inexigibilidade 500134/ 2024
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO

Processo n.º: 125512037/ 2024

Data de Emissão: 26/08/2024

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes e Materiais de Consumo Diversos", através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024 (Carona), Pregão Eletrônico nº 007/2024 Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL., para atender as atividades assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: BEL MICRO TECNOLOGIA S/A

CNPJ:

Endereço: VIA VEREADOR JOAQUIM COSTA

Bairro: CAMPINA VERDE Cidade: Contagem

Telefone:

DOTAÇÕES

Programática	Fonte	Descrição
1200108122000320964490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1200208242002420434490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108122000321904490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108122000321904490520000	25000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222774490520000	26600050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222774490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222784490520000	26600060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222784490520000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222774490520000	26690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222784490520000	26690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108243007222324490520000	16600050	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007222774490520000	26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2100108244007221884490520000	16600090	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Lot e	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	122633	Computador desktop i5 ou similar - mini torre especificações mínimas: computador com processador que, no mínimo, possua: 04 núcleos - 04 threads - frequência 2.70 a 3.30ghz - 6mb smart cache; a proponente deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; placa principal deve ter arquitetura atx, microatx, btx ou microbtx, compatível com o processador ofertado, 2 portas usb 3.1, 2 portas usb 2.0, 4 portas sata 6gb/s, slot m.2_1 tipo 2242/2260/2280, 1 x slot pci express 3.0 x16 - 1 x slot pci express 2.0 1x - 1 interface de rede 10/100/1000, wifi padrão mínimo ieee 802.11 b/g/n - entrada de headset, interface de áudio, interface de som, 1 porta com, 1 porta tpm, 1 porta audio, 1 x porta rj45, 1 porta d-sub, 1 hdmi - 2 x portas ps/2; memória ram:8gb ddr4 2133mhz ou superior expansível até 32gb (2 slots dimm, sendo 1 livre); ssd: ssd m.2 256gb (m.2280 pcie nvme, leitura 2400mb/s, gravação 1700mb/s - interface pcie nvme gen 3; placa gráfica integrada (intel uhd graphics); sistema operacional: windows 10 ou superior (português - brasil); gabinete mini torre com fonte 300w; teclado padrão abnt ii tipo usb; mouse optico usb mínimo 1000dpi; tamanho da tela: 21.5" - tipo da tela: led - orientação da tela: widescreen 16:9 - resolução: full hd 1920x1080 - conectividade: hdmi e vga - (ergonomia : com ajuste de altura - com ajuste de rotação horizontal - com ajuste de rotação vertical - com ajuste de inclinação - brilho: 250cd/m² - cores: 16.7 milhões - contraste: 500.000:1 - tempo de resposta: 2ms - taxa de atualização: : <5hz - energia: bivolt - cor :preto - monitor - base ajustável - fonte de energia - cabo hdmi - vesa - menu de configuração: sim - sistemas operacionais: deverá possuir compatibilidade com todas as versões do microsoft windows, linux, android, macos e chromeos.a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta de preços, comprovante de habilitação do processo produtivo básico (ppb) do equipamento ofertado no presente item, nos moldes do decreto Nº 5.906, DE 26 DE SETEMBRO DE 2006; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UND	50	3.099,00	154.950,00
1	2	122634	Notebook 15,6" core i5 ou similar especificações mínimas: processador intel core i5 - 10 núcleos 12 threads; frequência: até 4.40 ghz - 12 mb intel smart cache; a proponente deverá obrigatoriamente indicar na proposta o modelo e a marca do processador; 8gb de memoria ram ddr4 3200mhz, expansível: até 32gb gb; ssd 256gb nvme pci 4.0 x 4 m.2 2280; slot dedicado livre m.2 2280, compatível com barramento pcie 3.0 x4 nvme de até 1 tb. slot livre sata 3, compatível com hdd ou ssd sata 3 2.5" de até 1 tb; tela de no mínimo 15.6"; resolução de 1920 x 1080 (full hd) antirreflexo e retro iluminação por led tn - velocidade da imagem: 60 hz; webcam hd widescreen integrada: 1280 x 720 (hd) 720p; sistema operacional: windows	UND	6	2.599,00	15.594,00


MUNICÍPIO DE VILHENA
 VILHENA/RO
 RONI DE CASTRO PEREIRA - Nº 4177

			10 ou superior (português - brasil); microfone integrado - duplo com tecnologia purified voice; conectividade bluetooth: 5.0; entrada microfone: combo com alto falante; hdmi: 2.1 - wi-fi: sim - placa de rede wireless: 802.11a/b/g/n/ac r2+ax - porta ethernet (rj45): 1 usb-c: 1 x thunderbolt 4 - usb (3.2): 3 x gen 1 (5 gbps); placa de vídeo: compartilhada com a memória ram; touchpad multi-gestual; teclado numérico independente, português: brasil abnt2;				
1	3	12263 5	Monitor 19.5" especificações mínimas: led ergonômico ajuste de altura, rotação vertical / horizontal / inclinação; tamanho da tela: 19.5" - tipo da tela: led - orientação da tela: widescreen 16:9 resolução: full hd+ 1600x900 - conectividade: hdmi e vga; ergonomia: ajuste de altura - ajuste de rotação horizontal - ajuste de rotação vertical - ajuste de inclinação - brilho: 220cd/m ² - cores: 16.7 milhões - contraste: 500.000:1 - tempo de resposta: 2ms - taxa de atualização: 75hz - energia: bivolt; menu de configuração: sim; fonte de energia/cabo hdmi - vesa; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UND	21	340,00	7.140,00
1	4	12263 6	Nobreak 1.400va especificações mínimas: potência: 1400va; tensão de entrada: 115v / 220v (automático); tensão de saída: 115v ou 220v (selecionável manualmente via chave comutadora); conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s); quantidade de tomadas: 6 tomadas 10a - nbr 14136; tensão dc: 12v - autonomia mínima: 10 minutos; frequência de rede: 50hz ou 60hz (+/-5%) com detecção automática; fator de potência saída: 0,5 - tempo de transferência: 1 ms; rendimento em rede (com meia carga): >96%; rendimento em inversor (com meia carga): >85%; faixa de regulação para entrada 110v/115v/127v: 91v - 143v (ca); faixa de regulação para entrada 220v: 174v - 272v (ca); tolerância para tensão de saída em inversor: tensão nominal de saída +/-6%; 1 bateria interna de 12v 7ah - proteção contra sobrecarga na saída com sinalização; proteção contra surto e sobretensão a proteção contra descarga total da(s) bateria(s); proteção contra sobreaquecimento no inversor e no transformador; proteção contra curto-circuito nas tomadas de saída; expansão de autonomia com conector de engate rápido; estabilizador e filtro de linha integrados - chave liga-desliga temporizada e memorizada; leds no indicadores visuais (rede e bateria); fusível de proteção externo (com unidade reserva); inversor sincronizado com a rede; acionamento do inversor em subtensão, sobretensão ou sobrecarga; medição da tensão de entrada em true-rms - correção da tensão de saída true-rms; medição da corrente de bateria e corrente de carga em true-rms; frequência de amostragem para medição truerms: 7680hz (em rede 60hz); circuito desmagnetizador; gabinete em abs; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UND	80	615,00	49.200,00
1	5	12263 7	Projeto especificações mínimas: sistema de projeção: dlp; monitor: brilho (lúmens ansi) mínimo 4000; resolução nativa: svga (800x600); proporção de aspecto nativa: 1899-12-31; taxa de contraste (foto): 20.000:1; cor do monitor: 30-bit (1.07 bilhões de cores); fonte de luz: lâmpada; vida útil da fonte de luz: a. normal 6000 hrs, b. eco 10000 hrs, c. smarteco 10000 hrs, d. lampsave 15000 hrs; ótico: razão de lançamento: 1.96~2.15; relação de zoom: 1.1x; diâmetro: f/# = 2.56 ~ 2.68, f=22~24.1mm; compensação da projeção (altura total): 110%; ajuste da deformação: 1d, (auto) vertical ± 40 graus; imagem: modos de imagem: 3d, brilhante, infográfico, apresentação, folha de cálculo, srgb, utilizador 1, utilizador 2; suporte de resolução vga (640 x 480) para wuxga_rb (1920 x 1200) *rb=reduced blanking; frequência horizontal: 15k~102khz; interface e/s: 1 entrada pc (d-sub 15pinos); 1 saída de monitor (d-sub 15pinos); 1 entrada de vídeo composto (rca); 1 entrada s-video (mini din 4pinos); 2 entradas hdmi; hdmi-1 (1.4a/hdcp1.4); hdmi-2 (1.4a/hdcp1.4); 1 usb tipo a; 1 usb tipo mini b; 1 entrada rs232 (db-9pinos) áudio: 1 altofalante 10w; 1 entrada de áudio (mini tomada 3.5mm); 1 saída de áudio (mini tomada 3.5mm); temperatura operacional: 0~40; fonte de alimentação: ca 100 a 240 v, 50/60 hz; consumo de energia típico (110v): 260w/110v; ruído acústico (tip./eco.)(db): 34/29; acessórios: controle remoto com pilhas; 1 cabo de alimentação com 1,8m de comprimento; 1 cabo vga (d-sub 15 pinos) com 1,5m de comprimento; vidros 3d; peso líquido máximo: 2,3 kg; garantia mínima de 12 (doze) meses	UND	6	2.990,00	17.940,00
1	6	12263 8	Smartphone especificações mínimas: tela: tamanho mínimo: 6,5"; resolução mínima: hd+ (720 x 1600); características: / ips / 120 hz / 500 nits; proporção mínima: 20:9; densidade de pixels: 269 ppi; número de cores mínimas: 16m; performance: sistema operacional: android 14 ou superior; processador mínimo: snapdragon 695 octacore (2x 2,2 ghz + 6x 1,8 ghz) ou similar; gpu: adreno 619; armazenamento total mínimo: 256 gb; armazenamento disponível: 241 gb; memória ram mínima: 8 gb + 8 gb ram boost; modelo sim card (chip): nano sim (4ff) / e-sim; memória externa mínima: 1tb; entrada do chip: dual chip (e-sim + entrada de chip); android enterprise recommend; câmeras: câmera fronteira mínima de 16 mp; câmera principal frontal mínima de 16 mp / lente 82° / abertura f/2,45; flash frontal na tela; formato de gravação de vídeo: mp4 resolução de gravação de vídeo mínima: full hd (30 fps) câmeras traseiras mínimas de 50 mp + 2 mp; câmera principal: 50 mp / lente 74° / abertura f/1,8 câmera macro de 2 mp / lente 86° / abertura f/2.4 zoom digital mínimo 8x; flash em led; formato de gravação de vídeo: mp4; resolução de gravação de vídeo mínima: full hd (30 fps); bateria mínima de 5000 mah; conector usb-c; conectividade: bluetooth mínimo: bluetooth 5.1; wi-fi mínimo: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4 ghz e 5 ghz; gps mínimo: gps, agps, ltepp, glonass, galileo, beidou; nfc: sim; 2 microfones; 2 auto-falantes dolby atmos ou similar; compatibilidade com as bandas: 2g, 3g, 4g, 5g; sensor de impressão digital; desbloqueio facial; garantia mínima de 12 (doze) meses;	UND	15	1.239,00	18.585,00

Total: 263.409,00**EMBASAMENTO LEGAL**

Art. 74, IX, Lei 14133/21

 Nilcemar Dias de Almeida
 Secretário Municipal

ERRATA

Diário Oficial Edição n.º 4050 página 10 de 27 de Agosto 2024

RATIFICAÇÃO**ONDE SE LÊ:**

No valor total R\$ 111.510,00 (Cento e onze mil e quinhentos e dez reais)

LEIA SE:

No valor total R\$ 263.409,00 (Duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e nove reais)

Vilhena (RO), de 26 Setembro de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS
MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO**

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Hermógenes
Roberto Nogueira

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 028/2024

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção De Bens Imóveis. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Vitória Régia, nº 1420, Bairro Jardim Primavera, no horário de 07:00 h às 17:00 h. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 01 outubro de 2024, pontualmente as 07:30 h na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 01 de outubro de 2024.

Presidente do Conselho Escolar Professor Hermógenes Roberto
Nogueira
Vânia Aparecida Menegus Liesch

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 454/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde,
por um período de 30 dias ao servidor ANA LAURA BASSO ROYER DA
SILVA, matrícula 6905, efetivo no cargo de Professor nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período
de 29 de setembro de 2024 a 28 de outubro de 2024, conforme parecer

da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico
9524/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se
incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico
assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação
com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do
afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos começam a contar a partir de 29 de setembro de 2024, revogadas
as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 455/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da
própria saúde, por um período de 45 dias ao servidor IRENE VALDIVINA
DE DEUS SANTOS, matrícula 4770, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período
de 23 de setembro de 2024 a 06 de novembro de 2024, conforme parecer
da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico
3546/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se
incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico
assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação
com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do
afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos retroagem a 23 de setembro de 2024, revogadas as disposições
em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 456/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE
AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE
AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de
Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor ROSEMEIRE SANTOS VIANA, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de setembro de 2024 a 19 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18043/2023

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 457/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KARLIE MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias ao servidor KARLIE MACHADO, matrícula 14153, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de setembro de 2024 a 23 de outubro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 5134/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 455/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NEUZA DE LIMA LOPES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor NEUZA DE LIMA LOPES, matrícula 5309, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 08 de setembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15494/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 459/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NILSON PINHEIRO SOBRINHO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Concessão o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor NILSON PINHEIRO SOBRINHO, matrícula 895, efetivo no cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de setembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8885/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 460/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR VALDIMAR SANTOS SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde por um período de 90 dias ao servidor VALDIMAR SANTOS SOUZA, matrícula 5340, efetivo no cargo Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 04 de outubro de 2024 a 01 de janeiro de 2025, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 7400/2024.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 04 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 26 de setembro de 2024

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 461/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor JOÃO BATISTA FERREIRA GONÇALVES, matrícula 1459, efetivo no cargo de Monitor de Ensino III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de setembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2410/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do

afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 462/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELZA DA SILVA MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ELZA DA SILVA MACHADO, matrícula 15635, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de outubro de 2024 a 30 de dezembro de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6929/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 463/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JOSE LUIZ MACHADO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor JOSE LUIZ MACHADO, matrícula 3866, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período 26 de setembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024, conforme parecer

da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4949/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

PORTARIA Nº. 066/2024/GP/IPMV

EMENTA: PRORROGA O PRAZO QUE TRATA A PORTARIA Nº. 052/2024/GP/IPMV.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV e Artigo nº. 81, Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº. 001/2024/CEDPD de 26 de setembro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo que trata a Portaria nº. 052/2024/GP/IPMV de 26 de junho de 2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena/RO, 26 de setembro de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10818/2024

A Controladoria de Licitações, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto 61.486/2023, torna público aos interessados que houve equívoco na data de abertura da Concorrência Pública em

epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obra de CONSTRUÇÃO DE TRÊS QUADRAS DE FUTEBOL SOCIETY, conforme projeto memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro e ART., cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. A data correta para a sessão pública de abertura será no dia 05/11/2024 às 09h30min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 26 de setembro de 2024.

ANTÔNIO APARECIDO DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024/PMV/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 083/2024/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a **Secretaria Municipal de SAUDE - SEMUS**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10892/2024/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes sendo equipamentos de processamento de dados, eletrodomésticos e mobiliários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 296.364,59 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 27/09/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/10/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de outubro de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 26 de setembro de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024



Nº 4072

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 26.09.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 162, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024**

DESIGNA, INTERINAMENTE, O SERVIDOR CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA PARA FISCALIZAR O CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022, CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelece o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e CONSIDERANDO que o servidor Thiago do Carmo Mota, fiscal do Contrato Better Tech - Sistema de Software, do Processo Administrativo nº 05/2024, está afastado de suas atividades laborais, por motivo de férias, no período de 1º de setembro a 2 de outubro de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, interinamente, no período de 1º de setembro a 2 de outubro de 2024, o servidor CLAIVER UINTER ALVES DE SOUZA como fiscal do Contrato Better Tech - Sistema de Software, celebrado no bojo do Processo Administrativo nº 05/2024, aferido com nível de ALTA complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINÁRIO n.: 006/2023/PL/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.: 71/2022.

NATUREZA DO PROCESSO: Execução de Contrato Administrativo.

ESPÉCIE: Prestação de serviço de construção e montagem de um posto de transformação trifásico de 300 kva.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção e montagem de um posto de transformação elétrica trifásico de 300 Kva, aérea ao tempo, compreendendo mão de obra, materiais e equipamentos para serem executados a fim de suprir as necessidades de consumo de energia elétrica da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – CVMV, conforme especificado no Projeto de Construção e Montagem e demais planilhas integrantes do Projeto Básico Administrativo e do Termo de Referência, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 071/2022.

VALOR: Ficam preservados os valores contratuais estabelecidos no Contrato Administrativo n. 006/2022/DJ/CVMV (R\$287.757,67), e no 1º Termo Aditivo (R\$ 2. 890,74), totalizando R\$ 290.648,41 (duzentos e noventa mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta um centavos).

PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 006/2022/DJ/CVMV, por mais 120 (cento e vinte) dias, de 02/10/2024 a 30/01/2025.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2024.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA (CNPJ/MF sob n. 04.390.977/0001-13), representada pelo Vereador Presidente SAMIR MAHMOUD ALI.

CONTRATADA: CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.320.348/0001-10, representada por JOEL DA SILVA RIBEIRO.

AMPARO LEGAL: Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 8.538/15 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações públicas).

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

TONINHO DA CERON
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: AVANTE

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**